

CHAMAMENTO P BLICO N.º 004/2023

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE QUALIFICA O PROFISSIONAL,
DIGITALIZA O DE OBRAS, PRODU O INTELECTUAL, CINECLUBES E
FESTIVAIS AUDIOVISUAIS**

**ANEXO I – A – QUALIFICA O PROFISSIONAL
TERMO DE REFER NCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Refer ncia tem por finalidade subsidiar, com elementos t cnicos, o apoio a projetos de qualifica o para forma o profissionais do setor audiovisual, com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto Federal n.º 11.453/2023, no Decreto Federal n.º 11.525/2023, e no Decreto Estadual n.º 3.463/2023, com o objetivo de fortalecer as pol ticas p blicas voltadas ao audiovisual, com o objetivo de contratar agentes culturais (Pessoa F sica ou Jur dica) respons veis pela forma o qualificada de profissionais atuantes na  rea de produ o cultural com foco na realiza o em projetos audiovisuais por todo o Estado do Paran , observando os princ pios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e efici ncia e demais normas e condi es do Edital de Chamamento n.º 004/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC   respons vel pela execu o de a es, programas e projetos de promo o e valoriza o da Cultura no Estado do Paran . Sua atua o visa fomentar atividades culturais afirmativas que promovam a cidadania cultural, a

acessibilidade às atividades artísticas, a diversidade cultural e a democratização do acesso.

- 2.2. Compete à Secretaria de Estado da Cultura a formulação, o planejamento e a implementação das políticas públicas estaduais para a área da cultura, com ênfase na busca pela qualidade de vida e no desenvolvimento humano.
- 2.3. A gestão pública desempenha um papel fundamental no fomento do desenvolvimento cultural e econômico do país, por meio de políticas e ações que incentivem a produção cultural e a geração de empregos.
- 2.4. A SEEC empreende um esforço contínuo para garantir aos cidadãos paranaenses o pleno exercício dos direitos culturais, incluindo a liberdade de criação, expressão e produção intelectual e artística, o acesso às fontes e formas de expressão cultural, além do estímulo à formação cultural e ao desenvolvimento da criatividade.
- 2.5. Em 23 de março de 2023, foi promulgado o Decreto Federal n.º 11.453, que estabelece os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, com o objetivo de implementar recursos para as políticas públicas culturais.
- 2.6. A Secretaria de Estado da Cultura reconhece que, para alcançar todos os objetivos previstos na Lei Complementar n.º 195/2022, nos Decretos Federais n.º 11.453/2023 e n.º 11.525/2023, bem como no Plano Estadual de Cultura, é essencial adotar medidas adequadas em termos de qualidade e quantidade para impulsionar o desenvolvimento do setor cultural.
- 2.7. O fomento à formação de profissionais do setor audiovisual se mostra fundamental, uma vez que a indústria cinematográfica e audiovisual desempenha um papel relevante na disseminação da cultura, promovendo a expressão artística, a diversidade cultural e o fortalecimento da identidade paranaense. Além disso, o setor audiovisual contribui significativamente para o desenvolvimento econômico, gerando empregos diretos e indiretos, estimulando a

cadeia produtiva e impulsionando a atividade tur stica nas regi es de filmagens.

- 2.8. Considerando o aporte econ mico oriundo desta mesma Lei Complementar n.  195/2022, haver  um impulsionamento do setor, com produ es por todo o Paran . Isto posto,   preciso oferecer condi es materiais e humanas para que as produ es ocorram da melhor forma poss vel, da  a necessidade de que uma massa de trabalhadores, em particular no interior do Estado, estejam qualificados para atender a demanda.
- 2.9. O Agente Cultural precisar  residir h  pelo menos 06 (seis) meses contados, retroativamente, a partir da data da habilita o, no Estado do Paran . O tempo m nimo de 6 (seis) meses de resid ncia pr via, reduzido em rela o a outros chamamentos p blicos, deve-se ao fato de que diversos Agentes Culturais tiveram de transferir seu domic lio nos  ltimos anos, em fun o de necessidades diversas (como econ micas, familiares etc.) causadas pela pandemia da Covid-19. O per odo menor busca contemplar mais Agentes Culturais.

3. DA DISTRIBUI O DOS RECURSOS

- 3.1. Os projetos apresentados dever o ser enquadrados em uma das categorias abaixo, sendo dividida entre modalidade de ensino a dist ncia em plataforma *on-line*, fornecida de maneira gratuita aos benefici rios, e tamb m contemplando obrigatoriamente presencialmente os seguintes munic pios: Curitiba, Cascavel, Londrina, Guarapuava, Paranagu , Ponta Grossa, Pato Branco e Campo Mour o.
 - a) A escolha dos munic pios se deu pela localiza o geogr fica, considerando um munic pio representativo de cada macrorregi o hist rico-cultural do Paran , bem como a exist ncia de empresas

produtoras de audiovisual, com potencial para contrata o da m o de obra que ser  originada a partir da execu o deste edital.

3.1.1. Ensino presencial:

CATEGORIA 1	<p>CURSO DE EL�TRICA B�SICA: Fontes de luz e suas propriedades, modificadores de luz, estruturas e movimento.</p> <p>Valor por cidade: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)</p> <p>CURITIBA – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>CASCADEL – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>LONDRINA – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>GUARAPUAVA – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>PARANAGU� – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>PONTA GROSSA – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>PATO BRANCO – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p> <p>CAMPO MOUR�O – 20 vagas – Carga hor�ria: 40 horas.</p>
CATEGORIA 2	<p>CURSO DE ASSISTENTE DE C�MERA: 1� e 2� assistentes de c�meras e assistente t�cnico de v�deo.</p> <p>Valor por cidade: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)</p> <p>CURITIBA – 20 vagas – Carga hor�ria: 32 horas.</p> <p>CASCADEL – 20 vagas – Carga hor�ria: 32 horas.</p>

	<p>LONDRINA – 20 vagas – Carga horria: 32 horas.</p> <p>GUARAPUAVA – 20 vagas – Carga horria: 32 horas.</p> <p>PARANAGU – 20 vagas – Carga horria: 32 horas.</p> <p>PONTA GROSSA – 20 vagas – Carga horria: 32 horas.</p> <p>PATO BRANCO – 20 vagas – Carga horria: 32 horas.</p> <p>CAMPO MOURO – 20 vagas – Carga horria: 32 horas.</p>
CATEGORIA 3	<p>CURSO DE CAPTAO DE SOM DIRETO: A captao do som para projetos audiovisuais, como TV, publicidade, alm do cinema.</p> <p>Valor por cidade: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)</p> <p>CURITIBA – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>CASCAVEL – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>LONDRINA – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>GUARAPUAVA – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>PARANAGU – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>PONTA GROSSA – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>PATO BRANCO – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p> <p>CAMPO MOURO – 20 vagas – Carga horria: 15 horas.</p>

<p>CATEGORIA 4</p>	<p>CURSO DE MAQUIAGEM/CARACTERIZAÇÃO – Criação de personagens e as técnicas de preparo da pele para produções de cinema.</p> <p>Valor por cidade: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)</p> <p>CURITIBA – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>CASCAVEL – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>LONDRINA – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>GUARAPUAVA – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>PARANAGU – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>PONTA GROSSA – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>PATO BRANCO – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p> <p>CAMPO MOURO – 20 vagas – Carga horária: 24 horas.</p>
<p>CATEGORIA 5</p>	<p>CURSO DE DIREO DE FOTOGRAFIA – Exposio e Colorimetria – Aspectos tcnicos essenciais da fotografia.</p> <p>Valor por cidade: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta mil reais)</p> <p>CURITIBA – 20 vagas – Carga horria: 24 horas.</p> <p>CASCAVEL – 20 vagas – Carga horria: 24 horas.</p> <p>LONDRINA – 20 vagas – Carga horria: 24 horas.</p> <p>GUARAPUAVA – 20 vagas – Carga horria: 24 horas.</p> <p>PARANAGU – 20 vagas – Carga horria: 24 horas.</p>

	<p>PONTA GROSSA – 20 vagas – Carga hor�ria: 24 horas.</p> <p>PATO BRANCO – 20 vagas – Carga hor�ria: 24 horas.</p> <p>CAMPO MOUR�O – 20 vagas – Carga hor�ria: 24 horas.</p>
CATEGORIA 6	<p>CURSO DE FIGURINISTA – Organizar o figurino: da leitura do roteiro at� o primeiro dia de filmagem</p> <p>Valor por cidade: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)</p> <p>CURITIBA – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>CASCADEL – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>LONDRINA – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>GUARAPUAVA – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>PARANAGU� – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>PONTA GROSSA – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>PATO BRANCO – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p> <p>CAMPO MOUR�O – 20 vagas – Carga hor�ria: 16 horas.</p>

3.1.2. Ensino a dist ncia – EAD/On-line

CATEGORIA 7	<p>CURSO DE EDI�O</p> <p>M�nimo de 50 alunos.</p> <p>Carga hor�ria: 60 horas.</p> <p>Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno por 6 (seis) meses utilizando a plataforma on-line.</p>
-------------	--

CATEGORIA 8	CURSO DE PRODUTOR DE LOCA�O M�nimo de 50 alunos. Carga hor�ria: 24 horas Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno por 6 (seis) meses utilizando a plataforma on-line.
CATEGORIA 9	CURSO DE VIDEOMAKER M�nimo de 50 alunos Carga hor�ria: 60 horas Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno por 6 (seis) meses utilizando a plataforma on-line.
CATEGORIA 10	CURSO DE MOTION GRAPHICS E VFX M�nimo de 50 alunos Carga hor�ria: 60 horas Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno por 6 (seis) meses utilizando a plataforma on-line.

3.2. Conforme estabelecido no Art. 16,   1 , Inciso IV, *a)* e *b)* do Decreto Federal n.  11.525/2023, todas as categorias contemplar o uma reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para projetos e a es apresentados por pessoas negras, bem como uma reserva de vagas de 10% (dez por cento) para projetos e a es propostos por pessoas ind genas.

3.3. Ser  aplicada indu o de nota aos projetos submetidos por Agente Cultural, Pessoa F sica ou Pessoa Jur dica mediante an lise da composi o de, no m nimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro

societ rio, que integre um ou mais dos grupos sociais elencados no item 2.2. do Anexo V – A – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO deste Edital, como forma de incentivar a participa o e valorizar a contribui o desses grupos.

- 3.3.1. Para o caso de grupos e coletivos culturais sem personalidade jur dica (sem CNPJ), ser o considerados para fins da reserva de vagas mencionada no item 3.2. e da indu o de nota mencionada no item 3.3 deste edital, aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no item 2.2. do Anexo V – A – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO deste Edital.
- 3.4. Os valores estipulados por cidade nas categorias correspondentes ao item 3.1.1, ensino presencial – Categorias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – **s o valores de refer ncia**. Sendo assim, o Agente Cultural poder  apresentar projeto com valor inferior ou superior em at  20% do valor referenciado, desde que condizente com seu plano de trabalho e detalhamento or ament rio. Caber    Comiss o de Sele o avaliar a coer ncia do or amento global do projeto, bem como os valores das rubricas apresentadas, podendo reduzi-las ou glos -las.
- 3.5. Cabe   Comiss o de Sele o realizar a distribui o do montante total dos recursos disponibilizados neste Edital e aprovar a lista dos projetos contemplados em cada uma das categorias.
- 3.6. Conforme disposto no Art. 15 do Decreto Federal n.  11.525/2023, os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estar o previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no m nimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, desde que compat veis com as caracter sticas dos produtos resultantes do objeto.
 - 3.6.1. A obrigatoriedade poder  ser excepcionalmente dispensada quando se enquadrar nos crit rios do Art. 19,  1 , incisos I e II

da Instru o Normativa do Minist rio da Cultura n.º 5/2023, a saber:

- 3.6.1.1. Quando for inaplic vel em raz o das caracter sticas do objeto cultural;
 - 3.6.1.2. Quando o projeto j  contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compat veis com as caracter sticas do objeto cultural.
- 3.7. A reserva de vagas de 20% para projetos e a es apresentados por pessoas negras e de 10% para pessoas ind genas atende  s medidas de a es afirmativas estipuladas pelo Decreto Federal n. 11.525/2023 (art. 16, IV, a e b).

4. DOS CRIT RIOS PARA A PONTUA O DE PROJETOS

- 4.1. Os crit rios de pontua o adotados pela Comiss o de An lise T cnica e de M rito dos projetos observar o os par metros descritos a seguir:
- a) Relev ncia, m rito e clareza do projeto – at  20 (vinte) pontos, sendo:
 - Relev ncia – alinhamento com a cultura local promovendo tend ncias que definem a cultura e/ou apoiar causas sociais que beneficiam a todos e a todas;
 - M rito – valor art stico do projeto e a reverbera o que o mesmo ter  em seu p blico-alvo;
 - Clareza – apresenta o do projeto com linguagem adequada, objetividade e de forma intelig vel, ou seja, de f cil compreens o por quem l .
 - b) Incorpora o no projeto de aspectos culturais, sociais, econ micos, territoriais e regionais paranaenses, que dever  considerar a capacidade mediante as a es e resultados do projeto, de sensibiliza o de novos p blicos, promo o de artistas / m o de obra locais e identidades territoriais – at  15 (quinze) pontos;

- c) Acesso da popula o aos bens e servi os culturais e medidas de acessibilidade de maneira a avaliar e valorar se o projeto apresentado cont m aspectos de integra o comunit ria, de inova o (tecnologias e comportamentos), originalidade e/ou singularidade em rela o   impactos sociais, de inclus o da Pessoa com Defici ncia (PCD) e de grupos vulner veis de forma justa e igualit ria com medidas de acessibilidade propostas conforme orientado no Anexo – V – A – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO – at  15 (quinze) pontos;
 - d) Adequa o or ament ria e viabilidade de execu o do projeto comprovando a coer ncia da planilha or ament ria e do cronograma de execu o  s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto, considerando tamb m a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha or ament ria – at  20 (vinte) pontos;
 - e) Atua o e contribui es no segmento cultural do Agente Cultural e dos integrantes da equipe principal com curr culos e/ou portf lios que demonstrem a converg ncia entre o hist rico de atua o do profissional com a fun o a ser exercida – at  10 (dez) pontos.
- 4.2. Al m da pontua o acima, o projeto poder  receber indu o de nota, ou seja, uma pontua o extra, at  o limite de 20 pontos, conforme crit rios especificados abaixo:
- 4.2.1.1. Ressalta-se que os crit rios de pontua o sobre grupos sociais referidos no item 2.2 do Anexo V – A – POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO n o s o cumulativos.
 - 4.2.2. Projetos submetidos por Agente Cultural Pessoa F sica ou Pessoa Jur dica, mediante an lise da composi o de, no m nimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro societ rio, que

integre um ou mais dos grupos sociais elencados no item 2.2 do Anexo V – A – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO deste Edital – até 10 (dez) pontos:

- 4.2.3. Projetos cuja equipe seja predominantemente composta por pessoas integrantes dos grupos sociais elencados no item 2.2 do Anexo V – A – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO – até 10 (dez) pontos.
- 4.2.4. No âmbito da An lise T cnica e de M rito n o poder  haver empate na pontua o final concedida aos projetos.
 - 4.2.4.1. O desempate ser  feito mediante observa o da aplicabilidade das pol ticas afirmativas no projeto.
 - 4.2.4.2. Caso persista o empate, ser  feita a compara o, em escala decrescente de pontua o, considerando respectivamente a ordem dos crit rios descritos no item 4.1 e subitens.
 - 4.2.4.3. Em caso de igualdade de notas, ser  utilizado como crit rio de desempate o projeto de menor valor or ament rio.
 - 4.2.4.4. Em  ltimo caso, caso ainda haja empate, a Comiss o de Sele o efetuar  o sorteio para a defini o do resultado.

5. CRIT RIOS DA SELE O

5.1. Os crit rios de sele o e pontua o gerais s o:

- 5.1.1. Metodologia de ensino: Detalhamento, atrav s do plano de ensino e projeto, das abordagens metodol gicas selecionadas para aplica o dos conte dos e demais informa es relativas   estrutura o do curso; objetivos, formato das aulas, m todos de ensino, m todos de avalia o, equipe de apoio (quando

houver), etc. Além disso, os projetos devem conter medidas de inclusão de pessoas com deficiência (PCDs);

- 5.1.2. Material didático: Demonstração dos materiais didáticos utilizados na execução do curso e suas contribuições para a formação dos participantes.
- 5.1.3. Logística: Informações referentes ao roteiro de aplicação do curso nas diferentes cidades, transporte da equipe (quando houver), bem como de materiais e equipamentos, hospedagem, plano de divulgação, métodos de inscrição, dentre outras informações julgadas relevantes pelo Agente Cultural para o detalhamento do projeto.
- 5.1.4. Potencialidade de impacto no desenvolvimento cultural das contrapartidas propostas ao alinhamento com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 5.1.5. Viabilidade de execução (orçamento, cronograma e estrutura): os projetos devem respeitar o limite da verba estipulada no edital. Devem demonstrar compatibilidade com o orçamento previsto para sua realização, levando em conta a quantidade e porte das ações em relação aos seus custos, bem como a viabilidade de execução no tempo previsto e o acesso às estruturas necessárias.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por:

- 6.1.1. Curso de Elétrica Básica (Presencial): voltado para profissionais e estudantes de elétrica que desejam atuar no setor audiovisual. É um curso com uma abordagem teórico-prática, infraestrutura de equipamentos e ênfase na segurança e na qualidade do trabalho. O curso abrange uma série de habilidades e competências necessárias para o trabalho com equipamentos elétricos e maquinaria em produções audiovisuais.

- 6.1.2. Curso de Assist ncia de C mera (Presencial): o curso   voltado para profissionais e estudantes que j  possuem conhecimento b sico de produ o audiovisual e desejam receber aprimoramento profissional para uma melhor inser o no mercado. Nos cinco dias de curso, os alunos poder o conhecer as fun es de 1  assistente de c mera (foquista), o 2  assistente de c mera e tamb m t cnico de assist ncia de v deo. Al m das fun es dos assistentes, os alunos aprender o sobre a configura o das c meras, lentes de cinema, as formas de monitora o no set, gest o dos equipamentos e dos materiais filmados, utilizando claquete e boletim de c mera.
- 6.1.3. Curso de Capta o de Som Direto (Presencial): ensina a capta o do som para projetos audiovisuais, como TV e publicidade, al m do cinema. O curso abordar  todas as etapas da capta o de som, desde o conhecimento dos equipamentos dispon veis no mercado, procedimentos de trabalho em set, organiza o de arquivos e entrega do material.
- 6.1.4. Curso de Maquiagem/Caracteriza o (Presencial): introdu o ao mundo da maquiagem abordando a cria o de personagens e as t cnicas de preparo da pele para produ es de cinema. O curso apresenta uma vis o geral dos produtos e equipamentos necess rios para realizar uma maquiagem de caracteriza o, bem como os efeitos b sicos mais utilizados na maquiagem de cinema, como a feitura de ferimentos e processo de envelhecimento, ou mesmo a prepara o da pele para evitar brilho, manter a continuidade do filme e demais quest es t cnicas que envolvem a representa o dos tons de pele, efeitos e texturas na imagem final, ap s ser captada pela c mera, editada e vista nas telas.
- 6.1.5. Curso de Dire o de Fotografia (Presencial): trata do passo a passo do trabalho de planejamento da fotografia de um filme,

desde a leitura do roteiro; as conversas com a direção e com a produção executiva; a troca fundamental com a equipe de arte; a elaboração do conceito da fotografia; gestão do orçamento; as escolhas do equipamento; o trabalho sobre a decupagem; a discussão sobre composição e a escolha das objetivas; a escolha das melhores locações para cada projeto; o planejamento da luz e dos movimentos de câmera; análise da luz disponível; aplicativos de apoio, e muito mais. Também será abordado a composição e a gestão de equipe.

- 6.1.6. Curso de Figurinista (Presencial): ensina como organizar uma equipe de figurinistas, desde a leitura do roteiro até o primeiro dia de filmagem. É possível aprender como definir um estilo a partir do roteiro, e dar vida aos personagens por meio da escolha do guarda-roupa. As questões técnicas envolvem a escolha das roupas, os tecidos, cores, texturas e padrões na imagem final, após ser captada pela câmera, editada e vista nas telas.
- 6.1.7. Curso de Edição (EAD): oferece da teoria à prática da montagem com o devido fluxo de trabalho, no qual o aluno possa ingressar e atuar na profissão de montador/editor no mercado audiovisual – o passo a passo da edição: história, fundamentos, linguagem, criação de projeto, textos, fundamentos de correção de cor e *color grading*, efeitos, composição, edição e mixagem de áudio, *Closed Captions* e Legendas, Render e Conversão de Vídeos. Passando pela experiência da pré-produção até a finalização.
- 6.1.8. Curso de produtor de locação (EAD): orienta sobre a interpretação e decupagem técnica de roteiros audiovisuais, planilhas de pesquisa e levantamento de locações internas e externas para produções de diferentes formatos, a responsabilidade e a logística física dos cenários das gravações

e sobre o local adequado para que seja realizada a gravação de uma determinada cena. O curso de produtor de locação deve apresentar a estrutura de uma produção audiovisual, a organização de planilhas orçamentárias, estruturas de orçamento, os tipos de demanda que podem surgir, a responsabilidade profissional do produtor local, sua hierarquia na equipe e questões que tratam da ética profissional.

- 6.1.9. Curso de *Videomaker* (EAD): deve capacitar o profissional para trabalhar desde a pré-produção até a pós produção de um vídeo. O conteúdo deve abordar a linguagem de cinema, direção de fotografia, operação de câmeras DSLR, câmeras indicada para indicada para fotos e vídeos em movimento, iluminação, *drones*, suspensão card , capta o de  udio e tipos de gravadores, edi o, e, tamb m abordar os tipos de produ o existentes, aspectos financeiros e jur dicos na gest o da produ o.
- 6.1.10. Curso de *Motion Graphics* e *VFX* (EAD): deve capacitar o profissional no conhecimento e utiliza o da ferramenta *After Effects CC* na cria o de v deos e composi o de efeitos visuais e p s-produ o: anima o, *motion graphics*, *chroma key*, *track motion*, produ o de vinhetas, anima o com *Layers* 2D e 3D.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos objetos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 deve ser realizada em:
- 7.1.1. Relat rio de presen a dos alunos inscritos nos cursos ministrados;
- 7.1.2. Declara o de execu o emitida pelo munic pio onde o curso foi realizado, exceto aos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10;

7.1.3. Conforme descrito no Anexo XI – A – CONTRAPARTIDA SOCIAL, a entrega do material did tico de apoio em formato digital, podendo ser em formato de podcast, v deo ou m dias relacionadas, que ficar  dispon vel na plataforma www.prcultura.pr.gov.pr.

7.1.3.1. O material did tico de apoio entregue dever  conter medidas de acessibilidade assim descritas no item 3.6 deste Anexo.

8. DOS VALORES

8.1. Ser  destinado aos projetos culturais selecionados por meio do presente edital, o valor de R\$ 3.002.248,44 (tr s milh es dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

8.2. A distribui o dos recursos ser  realizada levando-se em conta os crit rios estabelecidos no item 3, seguindo a ordem dos projetos a partir da nota obtida na avalia o de m rito, iniciando da maior nota para a menor nota.

8.3. Na distribui o dos recursos, a Comiss o de Sele o analisar  a nota obtida na classifica o e a compatibilidade financeira do projeto com a disponibilidade de recursos destinados a este Edital, sendo atendido, no m nimo, 1 (um) projeto por categoria.

8.3.1. A Comiss o de Sele o, respons vel pela homologa o dos projetos, reserva-se o direito de avaliar e deliberar sobre a aprova o de um valor menor que o previsto originalmente no or amento do projeto. Essa decis o ser  pautada na an lise da viabilidade financeira e or ament ria do projeto, considerando as diretrizes e crit rios estabelecidos neste Edital.

8.4. Caso alguma das categorias previstas no Item 3.1. n o alcance o n mero m nimo de projetos, por insufici ncia de inscri oes ou porque os Agentes Culturais n o foram classificados, a SEEC poder  contemplar projetos classificados em outras categorias do Edital.

- 8.5. Ap s a sele o dos projetos, caso n o haja contemplados suficientes para o total de recursos destinados a este Edital, a SEEC poder  remanejar os recursos remanescentes para outros editais realizados com recursos oriundos da Lei Complementar n.  195/2022.
- 8.6. O valor citado no item 8.1. poder  ser suplementado com recursos da Lei Complementar n.  195/2022 oriundos de remanejamento.

9. DEVOLU O DE VALORES

- 9.1. Os recursos n o utilizados dever o ser devolvidos, por meio de guia de recolhimento (GR-PR),   Conta Corrente n.  14.227-1,  g ncia 3793-1, Banco do Brasil, CNPJ 15.481.746/0001-31, em at  10 (dez) dias a contar do encerramento do prazo para a execu o do objeto.

10. VIG NCIA

- 10.1. A vig ncia deste instrumento ser  de 12 (doze) meses a contar da publica o.